



## **PROJETO DE LEI nº 065/2018**

Origem: Poder Executivo

**Dá nova redação aos incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.531, de 21 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.531, de 21 de novembro de 2017, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12. [...]**

**I** - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: (NR)

**II** - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

**III** - Ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante Resolução do Conselho Municipal de Previdência - CMP, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**



**PROJETO DE LEI nº 065/2018**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da área contábil do Município, há possibilidade dos limites de suplementação orçamentária por Decreto e/ou Resolução serem insuficientes para implementar a integralidade das despesas que ainda devem ser realizadas até o final do presente exercício de 2018 pelos Poderes Executivo e Legislativo, assim como pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

E para que essas suplementações, se foram necessárias, não dependam de sessões ordinárias e até mesmo convocações extraordinárias da Câmara de Vereadores, aliados aos feriados e festividades de Natal e Final de Ano, estamos propondo a alteração dos refridos limites, passando dos atuais 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para cada órgão.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos sancioná-lo e, por consequência, alteramos os limites de suplementação orçamentária por Decreto/Resolução previstos no art. 12 da Lei Municipal nº 1.531/2017 e, com isso, evitamos eventual necessidade de realizações de sessões ordinárias e/ou extraordinárias da Câmara de Vereadores até o final do corrente exercício de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês dezembro de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal